



CarrefourPrev

**Regulamentação da escolha
do regime tributário após
a Lei nº 14.803/2024**

Prezado Participante,

Informamos que, no dia 11 de janeiro de 2024, foi publicada no Diário Oficial da União a Lei nº 14.803, que altera a Lei nº 11.053/2004, tratando da opção tributária pela Tabela Regressiva em Planos de Previdência.

A Lei nº 11.053/2004, ao instituir a opção pela Tabela Regressiva, determinava que os participantes fizessem essa escolha até o último dia útil do mês subsequente à adesão ao plano. Caso essa escolha não fosse feita, não era possível alterá-la posteriormente.

A boa notícia é que, com a publicação da Lei nº 14.803, os participantes do plano CarrefourPrev podem rever sua escolha de regime tributário até o momento da obtenção do benefício ou do resgate dos valores acumulados. Entretanto, é importante lembrar que, uma vez feita, a escolha é irretratável e irrevogável. Por isso, recomendamos que essa decisão seja tomada o mais próximo possível do recebimento do benefício ou do resgate.

Como se trata de um tema que envolve alterações na tributação, sua análise deve ser feita com cautela para assegurar o cumprimento adequado das obrigações.

Orientações importantes:

1. Participantes Ativos:

Recomendamos fazer a escolha do regime de tributação apenas próximo ao momento de obter o benefício ou resgatar os valores acumulados. Caso queira antecipar essa escolha, entre em contato conosco pelo **0800 000 2099** ou pelo **carrefour_prev@conduent.com**

2. Participantes Assistidos

(tributados pela tabela progressiva):

A lei já permite que os participantes assistidos solicitem uma alteração para a Tabela Regressiva. Para isso, basta utilizar os mesmos canais disponíveis para os participantes ativos.

3. Requerimentos de resgate ou aposentadoria até 10/01/2024:

Esses pedidos serão processados com base na opção de tributação feita no momento da adesão, sem possibilidade de alteração retroativa.

4. Requerimentos de resgate ou aposentadoria após 10/01/2024:

Você será contatado pela equipe de atendimento da CarrefourPrev para esclarecimentos sobre as diferenças entre os regimes de tributação. Neste momento, será solicitado o preenchimento de um formulário para registrar sua escolha. Caso não haja indicação do regime de tributação, será aplicada a Tabela Progressiva do Imposto de Renda.

Definições importantes sobre os regimes de tributação:

Regime Progressivo:

A alíquota de Imposto de Renda aumenta de acordo com o valor do benefício recebido. Este regime é similar ao aplicado a salários e benefícios do INSS. No caso de resgate é antecipado o imposto de 15% e ao ajuste é feito para 27,5% na declaração do imposto do ano subsequente.

Regime Regressivo:

A alíquota é reduzida conforme o tempo de acumulação dos recursos no plano. Quanto mais tempo as contribuições permanecerem no plano, menor será a alíquota.

Tabela progressiva mensal

Vigência a partir de fevereiro 2024

Base de cálculo (R\$)	Alíquota	Parcela a Deduzir do IR (R\$)
Até 2.259,20	0%	0
De 2.259,21 até 2.826,65	7,5%	169,44
De 2.826,66 até 3.751,05	15%	381,44
De 3.751,06 até 4.664,68	22,5%	662,77
Acima de 4.664,68	27,5%	896,00

Tabela regressiva

Vigência a partir de fevereiro 2024

Período de investimento	Alíquota IR (%)
até 2 anos	35%
de 2 a 4 anos	30%
de 4 a 6 anos	25%
de 6 a 8 anos	20%
de 8 a 10 anos	15%
acima de 10 anos	10%

Em caso de dúvidas ou para solicitar alteração no regime de tributação, entre em contato conosco pelos seguintes canais:

Telefone:

0800 000 2099

E-mail:

carrefour_prev@conduent.com

Estamos à disposição para ajudar!

www.carrefourprev.com.br



Carrefour**Prev**